



LEI ORDINÁRIA Nº 422

de 20 de julho de 1963

Modifica o artigo 3º da lei nº 412, de 29 de abril de 1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

O artigo 3º da lei nº 412, de 29 de abril de 1963 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º..

Para garantia desse empréstimo fica o Poder Executivo autorizado a entregar à Caixa Econômica Federal de Mato Grosso a totalidade do valor da cota do Imposto de Consumo devida ao Município, enquanto perdurar o prazo do mesmo.

Art. 2º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 20 de julho de 1963

EDIMIR MOREIRA RODRIGUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 422/1963 - 20 de julho de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em